



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## EDITAL LEILÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ **LEILÃO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR OFERTA POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 14/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, RUA MONSENHOR JACO SEGER, 186, CENTRO

### 1. DO OBJETO.

**1.1.**O objeto da presente Leilão é a escolha da proposta mais vantajosa para **VENDA DE VEGETAÇÃO TOMBADA DURANTE A ENCHENTE, EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.**O critério de julgamento adotado será a maior proposta.

### 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.**A empresa interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto ao leiloeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento, no interesse da representada.

**2.2.**O credenciamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**2.2.1.**CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.2.**Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigência, devidamente registrado.

**2.2.3.**Registro comercial, se empresa individual.

**2.2.4.**Cópia de documento, com foto e CPF, do representante.

**2.2.5.**Se representada por procurador, deverá apresentar:

**2.2.5.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública.

**2.2.5.2.** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**2.3.**Proposta inicial. ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

### **3. DO LANCE INICIAL E DO JULGAMENTO**

**3.1.**O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

**3.2.**Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, após a fase de lances verbais.

### **4. DA GUIA DE PAGAMENTO**

**4.1.**Após proclamada vencedora pelo Leiloeiro, será emitida a Guia de Pagamento e no prazo de 15 (quinze) dias, a empresa deverá ser efetuado o seu pagamento.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1.**Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**5.2.**A IMPUGNAÇÃO PODERÁ ser realizada na **FORMA ELETRÔNICA via e-mail ou fisicamente no Setor de Protocolos.**

**5.3.**Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**5.4.**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.5.**Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail.

**5.6.**O leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.7.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.7.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.8.**As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município, junto da publicação do edital e enviado via e-mail a resposta ao requerente.

**5.9.**Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**5.10.**A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**6.1.**A empresa é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**6.2.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**6.3.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA INICIAL.**

Arroio do Meio, RS, em 23 de outubro de 2023

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pela aprovação do presente edital.

**PARECER DO PREFEITO**

Autorizo a publicação do edital.

**ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA**

Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

**DANILO JOSÉ BRUXEL**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. Venda de vegetação tombada durante enchente, em propriedade do Município.

1.1.1. Propriedade localizada em área urbana, Balneário Municipal, junto ao Rio Taquari, na Rua Campos Sales, Bairro Navegantes, sendo contabilizadas 30 (trinta) árvores a serem manejadas.

1.2. O valor desejado para a referida alienação é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A remoção da referida vegetação se faz necessária, pois as mesmas foram derrubadas pela força das águas da enchente registrada no início do mês de setembro/2023, a remoção possibilitará a limpeza da área, pois trata-se de um local público de circulação

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A empresa vencedora, após o pagamento da Guia de Pagamento, receberá do Departamento de Meio Ambiente, a autorização para início das atividades de retiradas das árvores.

3.2. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a execução total do serviço.

3.3. Não será permitido a queima dos resíduos florestais, devendo estes serem dispostos em locais adequados.

3.4. Caso a empresa necessite algum bloqueio ou intervenção no trânsito nas imediações do local deverá solicitar previamente ao Departamento de Trânsito do Município ou Brigada Militar.

3.5. Deverão ser tomadas medidas de controle de queda dos galhos durante o manejo a fim de evitar danos a vegetação do entorno.

3.6. Os equipamentos utilizados no manejo devem estar registrado no IBAMA.

3.7. Tanto os equipamentos como a equipe de trabalho são de responsabilidade da empresa.

Arroio do Meio, RS, 23 de outubro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO II – PROPOSTA INICIAL (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**LEILÃO Nº 002/2023 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>TELEFONE:</b>

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR DO LANCE</b>
Venda de vegetação tombada durante enchente, em propriedade do Município. Propriedade localizada em área urbana, Balneário Municipal, junto ao Rio Taquari, na Rua Campos Sales, Bairro Navegantes, sendo contabilizadas 30 (trinta) árvores a serem manejados.	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUTAR O SERVIÇO.
- 3 PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL